

RESOLUÇÃO CONGE Nº 02/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018/ISSEC.

O CONSELHO DE GESTÃO – CONGE, instituído pela Lei Nº 16.530, de 02 de abril de 2018, regulamentado pelo Decreto Nº 33.198 de 05 de agosto de 2019, por seu Presidente – o Senhor Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado (CGE), no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de normatizar os procedimentos operacionais alusivos à prestação da assistência à saúde ao usuário, como também, adequar o regime temporal de modo evidenciar a sua identificação com os processos inerentes a ação de gestão executiva e operacional.

RESOLVE, MEDIANTE DECISÃO COLEGIADA:

Art. 1º - Os parágrafos 4º e 6º do artigo 4º da Instrução Normativa Nº 001/2018/ISSEC, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º omissis

§ 4º..., para adesões realizadas a partir de 01 de janeiro de 2020.

§ 6º - Os usuários incluídos a partir de 01 de janeiro de 2020...”

Art. 2º - O Anexo I da Instrução Normativa Nº 001/2018/ISSEC passa a vigorar com a seguinte redação de temporalidade:

“Carências para adesões posteriores a 31/12/2019”.

Art. 3º - Esta Resolução é decorrente da Segunda Reunião Ordinária, dia 10 de setembro de 2019.

Fortaleza-CE, 13 de setembro de 2019.



Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
Presidente